



BANDA MUSICAL S. TIAGO  
SILVALDE-ESPINHO

**ESCOLA DE MÚSICA DA BANDA MUSICAL**

**DE SÃO TIAGO DE SILVALDE**

**ESPINHO**



**REGULAMENTO INTERNO**

**PLANO DE ESTUDOS**

[www.banda-stiago-silvalde.net](http://www.banda-stiago-silvalde.net)

Banda Musical de Sao Tiago de Silvalde » Largo da Igreja (Edifício Sede da Junta de Freguesia) » 4500 - 481 Silvalde / Espinho



# BANDA MUSICAL S. TIAGO

SILVALDE-ESPINHO

## ÍNDICE

### **Regulamento Interno**

Introdução .....	pág. 3
Capítulo I .....	pág. 4
Capítulo II .....	pág. 6
Capítulo III .....	pág. 7
Capítulo IV .....	pág. 8
Capítulo V .....	pág. 10
Capítulo VI .....	pág. 14
Capítulo VII .....	pág. 15
Capítulo VII .....	pág. 17

### **Anexos**

Programa de Ensino.....	pág. 18
-------------------------	---------

## **REGULAMENTO INTERNO**

[www.banda-stiago-silvalde.net](http://www.banda-stiago-silvalde.net)

Banda Musical de Sao Tiago de Silvalde » Largo da Igreja (Edifício Sede da Junta de Freguesia) » 4500 – 481 Silvalde / Espinho



# BANDA MUSICAL S. TIAGO

SILVALDE-ESPINHO

## INTRODUÇÃO

O Regulamento Interno é, um conjunto de normas por que se rege a Escola de Música da Banda de São Tiago de Silvalde e que zela pela organização estável e adequada, ao tipo de ensino específico da música, em que participam activamente todos os elementos que a integram.

Este regulamento foi criado com vista ao esclarecimento adequado de professores, alunos, encarregados de educação, nas mais variadas situações, pelo bom e harmonioso funcionamento da Escola.



# BANDA MUSICAL S. TIAGO

SILVALDE-ESPINHO

## CAPÍTULO I

### ASSOCIAÇÃO

1 – A Banda Musical de São Tiago de Silvalde é uma instituição quinquagenária que pretende dar os passos certos rumo à evolução humana e musical. O principal objectivo da reformulação da Escola de Música passa pela oferta à população de Silvalde e arredores de um serviço de excelência e altamente específico na área da música que eleve o nível artístico da Banda, e muito mais importante, consiga fomentar laços mais estreitos entre a população e a Associação. É importante referir que esta escola não tem fins lucrativos.

2 - O programa de ensino da Escola de Música da Banda Musical de São Tiago de Silvalde foi criado com o objectivo de proporcionar aos alunos uma melhor formação nas áreas de carácter técnico e musical, reformulando todo o aparelho pedagógico e programático existente. O programa de ensino foi revisto com o fim de se adaptar aos novos meios de ensino, às mudanças de métodos e à formação mais sólida e competente de jovens músicos para a Banda de Música. Com um curso de seis anos, pretende-se que cada aluno que conclua o mesmo tenha todas as possibilidades de seguir a sua carreira musical, se assim o desejar, levando consigo uma formação sólida e ao mais alto nível, para que, assim, a sua adopção a novos ambientes musicais e diferentes tipos de programas, seja feita com reduzida dificuldade, servindo de fio condutor rumo ao seu futuro.

Este sistema de ensino permitirá aos alunos a conclusão de um curso ministrado pelos diversos professores da escola, em que o nível pretendido de cada um



# BANDA MUSICAL S. TIAGO

SILVALDE-ESPINHO

seja equivalente ao 5º grau praticado nos Conservatórios e Academias de Música do ensino oficial.

[www.banda-stiago-silvalde.net](http://www.banda-stiago-silvalde.net)

Banda Musical de Sao Tiago de Silvalde » Largo da Igreja (Edifício Sede da Junta de Freguesia) » 4500 - 481 Silvalde / Espinho



# BANDA MUSICAL S. TIAGO

SILVALDE-ESPINHO

## CAPÍTULO II

### DIRECÇÃO PEDAGÓGICA

**1 - Compete à direcção pedagógica a orientação da acção educativa da Escola de Música e designadamente:**

- 1.1. – Representar a mesma em todos os assuntos de natureza pedagógica;
- 1.2. – Planificar e superintender nas actividades curriculares e culturais;
- 1.3. – Promover o cumprimento dos planos e programas de estudos;
- 1.4. – Velar pela qualidade de ensino;
- 1.5. – Zelar pela educação e disciplina dos alunos.

2- A Direcção Pedagógica será composta pelo Director Pedagógico mais duas pessoas seleccionadas por este e o Presidente da Associação.



# BANDA MUSICAL S. TIAGO

SILVALDE-ESPINHO

## CAPÍTULO III

### CONSELHO PEDAGÓGICO

#### 1.. – Constituição

1.1. – O Conselho Pedagógico é constituído pelo Presidente da Banda e Director Pedagógico da Escola de Música, membros da Direcção da Banda e por professores delegados de secção, (as secções serão divididas em: madeiras, metais, cordas e percussão, teclas). A distribuição das classes pelos respectivos delegados será da competência da Direcção Pedagógica.

1.2. – Os delegados de secção referidos no ponto 1.1., têm a contagem de mais meia hora sempre que esta comissão reúna para tratar de assuntos do interesse da escola.

1.3. – Os delegados do Conselho Pedagógico devem auxiliar a Direcção Pedagógica na organização e realização de actividades artísticas, culturais e pedagógicas.

2– O Conselho Pedagógico é nomeado pela Direcção Pedagógica.

3 – Compete ao Conselho Pedagógico apresentar à Direcção Pedagógica os problemas de cada disciplina.

3.1. – A nomeação dos júris de exame é da responsabilidade do Conselho Pedagógico sob proposta da Direcção Pedagógica.

3.2. – A fixação do quadro de professores e a sua admissão é da exclusiva competência da Direcção Pedagógica.



# BANDA MUSICAL S. TIAGO

SILVALDE-ESPINHO

## CAPÍTULO IV

### CORPO DOCENTE

1 – Os professores da Escola de Música da Banda Musical de São Tiago de Silvalde receberão da parte desta a quantia de 10 Euros por cada hora leccionada.

2 – Em casos excepcionais poderá ser adicionada à compensação financeira leccionada uma retribuição por deslocação.

3 – Os professores deverão zelar pelo estado de higiene e conservação das salas de aulas durante o período em que nelas leccionarem.

4 – Os professores deverão avisar com antecedência, sempre que possível, das faltas que sejam obrigados a dar.

4.1. – O docente tem o direito de antecipar ou repor a aula em que faltou para benefício dos alunos e deles próprios.

4.1.1. – O docente apenas receberá as horas leccionadas durante o mês.

4.1.2. – Existem, na secretaria, impressos próprios para substituição de aulas. Estes deverão ser preenchidos com a devida antecedência e entregues aos alunos, para dar conhecimento aos respectivos Encarregados de Educação.

4.1.2.1. – A aula só poderá ser substituída se for de comum acordo entre professor e aluno, mediante parecer favorável do Encarregado de Educação.





## BANDA MUSICAL S. TIAGO

SILVALDE-ESPINHO

4.1.2.1. a) – O professor não deverá marcar a substituição da aula sem antes verificar se existe disponibilidade das salas para o fazer.

4.1.2.1. b) – Deverá ser dado a conhecer à Direcção Pedagógica as aulas de substituição.

4.1.2.2. – No caso dos professores de instrumento, é da sua exclusiva responsabilidade avisar os alunos que vai faltar.

5 – Os professores deverão organizar audições de classe durante o ano lectivo (nas disciplinas em que isso é possível) e participar com os seus alunos em audições organizadas pela Escola de Música.

5.1. – Os professores deverão procurar participar em todas as actividades artísticas e culturais levadas a efeito pela Escola de Música.

5.2. – Os professores devem sensibilizar os alunos a participar nas referidas actividades.

6 – São obrigatórias as presenças dos Professores Delegados do Conselho Pedagógico nas reuniões.

6.1. – As respectivas convocatórias deverão ser feitas com antecedência mínima de oito dias.

7 – Os professores devem guardar rigoroso sigilo sobre o que for tratado em reuniões do Conselho Pedagógico, reuniões de disciplina e elaboração das turmas salvo resoluções a serem tornadas públicas.



# BANDA MUSICAL S. TIAGO

SILVALDE-ESPINHO

## CAPÍTULO V

### CORPO DISCENTE

1 – Podem ser alunos da Escola de Música da Banda Musical de São Tiago de Silvalde todos os indivíduos de ambos os sexos, a partir da idade mínima de 3 anos.

2– Quando os alunos são menores, o boletim de inscrição tem de ser obrigatoriamente assinado por um dos pais, ou pelo Encarregado de Educação reconhecido como tal.

3 – Inscrições

3.1. – O prazo de inscrição e renovação de matrícula serão afixadas anualmente pelo Conselho Pedagógico.

3.2. – No acto da inscrição os alunos são obrigados ao pagamento das matrículas, cujos valores serão fixados anualmente pelo Conselho Pedagógico.

4.3. – As inscrições e renovações de matrículas fora dos prazos estabelecidos, terão acréscimo de multa, fixada anualmente pelo Conselho Pedagógico.

5 – Pagamentos

5.1. – Aos alunos será cobrada uma propina de frequência de Setembro a Julho.

5.2. – Os pagamentos podem ser efectuados da seguinte forma.

5.2.1. – Anual. Pagar a anuidade completa de 1 a 15 de Setembro, início do ano lectivo.

5.2.2. – Mensalmente. Paga de 1 a 15 de cada mês, a cujo pagamento diga respeito.

5.3. – Passados os 15 dias do pagamento das propinas de frequência, o mesmo não tendo sido efectuado, os alunos serão excluídos das aulas, que só retomarão após a liquidação devida, acrescida de uma multa a estabelecer anualmente.



## BANDA MUSICAL S. TIAGO

SILVALDE-ESPINHO

5.4. – A Escola de Música da Banda de Musical de São Tiago de Silvalde poderá conceder redução nas propinas aos alunos que venham do mesmo agregado familiar (p ex. irmãos).

5.5. – Não estão compreendidas nas propinas eventuais, despesas de exames e de material didáctico.

6 – Os alunos serão obrigados a serem assíduos e pontuais.

6.1. – Deverão zelar pela boa conservação das instalações e do material escolar sendo responsabilizados por eventuais prejuízos causados deliberadamente ou por manifestações negligenciais.

6.2. – Deverão ter bom comportamento e acatar as instruções dadas pelos professores e demais responsáveis pela Escola.

6.3. – Deverão apresentar-se em audições de classe, ou outros eventos organizados pela escola, sempre que solicitados para tal.

6.4. – Os alunos deverão assistir às actividades artísticas, culturais e pedagógicas organizadas pela Escola.

6.5. – As aulas poderão ser substituídas por actividades de interesse Pedagógico, levadas a efeito pela Escola de Música.

6.5.1. – No caso de falta do aluno, esta será registada no livro de ponto e será processada como uma falta à aula.

6.6. – Atitudes que lesem o bom funcionamento ou o bom nome da Escola serão punidas pelo Conselho Pedagógico com o parecer da Direcção Pedagógica.

7. – A duração e o número de aulas semanais serão anunciadas no plano de estudos, que segue em anexo neste documento.

7.1. – As faltas deverão ser sempre justificadas em impresso próprio, disponível na secretaria desta Escola, no prazo de cinco dias úteis.

7.2.1. – No caso de ser menor de idade a justificação deverá ser assinada pelo Encarregado de Educação.



## BANDA MUSICAL S. TIAGO

SILVALDE-ESPINHO

7.3. – Em caso de falta pelo aluno, qualquer que seja o seu número, a mensalidade/propina é paga por inteiro. No caso de falta do professor, este deverá substituir a aula, conforme consta no CAPÍTULO IV deste regulamento.

8 – Nas salas, durante as aulas regulares, somente podem estar presentes o professor, os alunos e a Direcção Pedagógica, quando este(s) entenda(m) assistir a qualquer aula.

9 – Serão atribuídas notas trimestrais (coincidentes com o calendário escolar) que, juntamente com as faltas dadas pelos alunos, serão afixadas em placar próprio nas instalações da Escola de Música.

10 – As anulações de matrícula só serão aceites após o pagamento integral das prestações já vencidas, tendo de ser entregue o respectivo pedido de anulação, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias, caso contrário a mensalidade do mês seguinte deverá ser liquidada.

12 – Não haverá aulas, e não será descontada qualquer percentagem nas mensalidades nos seguintes casos:

- 1 – Férias escolares (Natal, Carnaval e Páscoa)
- 2 – Cortes de fornecimento de energia (alheios à escola)
- 3 – Intempéries



# BANDA MUSICAL S. TIAGO

SILVALDE-ESPINHO

## CAPÍTULO VI

### CALENDÁRIO ESCOLAR

#### 1 – Calendário escolar

1.1. – O ano lectivo decorrerá de Setembro a Julho (inclusive), sendo o último reservado para a realização de provas e exames, em datas a definir anualmente.

1.2. – Os professores terão estar disponíveis para a formação de júris de provas e exames.

1.3. – Os alunos realizarão provas de instrumento nos seguintes períodos:

–Carnaval;

–Julho – provas finais.

1.4. – Os alunos prestarão exames às disciplinas de instrumento e formação musical em todos os anos do seu curso.



# BANDA MUSICAL S. TIAGO

SILVALDE-ESPINHO

## CAPÍTULO VII

### PESSOAL ADMINISTRATIVO E AUXILIAR

- 1 – A admissão de funcionários é da responsabilidade da Direcção da Banda.
- 2 – O horário e distribuição de tarefas dos funcionários administrativos, de vigilância e de limpeza são da responsabilidade da Direcção da Banda.
- 3 – Não é permitida a entrada na Secretaria a pessoas estranhas ao serviço da mesma, a não ser para tratar de casos pontuais.
- 4 – Os funcionários administrativos e auxiliares devem executar as suas funções com honestidade, disciplina, interesse, pontualidade e assiduidade, de modo a serem elementos válidos no contexto educacional da escola.
- 5– Cabe, especificamente, ao funcionário auxiliar, zelar pela disciplina e asseio dentro do sector do qual é responsável e cuidar da conservação de todos os artigos de equipamento escolar que tiver a seu cargo, cumprindo-lhe participar qualquer estrago ou extravio, logo que tenha conhecimento.
- 6– Anotar, na respectiva folha de presenças, as faltas dos professores.
- 7 – Não permitir a permanência de pessoas estranhas à escola, a não ser no átrio e noutros locais especificamente destinados à sua recepção.
- 8 – Exigir a identificação a qualquer pessoa que se encontre dentro da escola e lhe pareça suspeita.
- 9 – Guardar todos os artigos esquecidos, no sector de que é responsável.
- 10 – Verificar se as portas e as janelas se encontram devidamente fechadas, no final de aulas diárias, assim como a iluminação.



# BANDA MUSICAL S. TIAGO

SILVALDE-ESPINHO

## CAPÍTULO VIII

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 – O acto de inscrição, ou de matrícula, pressupõe por si só o conhecimento e a aceitação integral das normas presentes neste Regulamento, no entanto, Encarregados de Educação, ou alunos, quando maiores de idade, devem declarar (em impresso próprio fornecido pela escola) o seu conhecimento.

2 – Este Regulamento poderá, no final de cada ano lectivo, ser alterado mediante proposta do Conselho Pedagógico.



# BANDA MUSICAL S. TIAGO

SILVALDE-ESPINHO

## ANEXOS

## PLANO DE ESTUDOS

### Programa de ensino

#### ANO ZERO- INICIAÇÃO

Disciplinas	Nº de horas semanais
Iniciação Musical	2 H
Classe de conjunto – Coro	1.00 H

#### 1º ANO

Disciplinas	Nº de horas semanais
Formação Musical I	1.30 H
Instrumento I	0.30 H
Classe de conjunto – Coro	1.00 H

#### 2º ANO

Disciplinas	Nº de horas semanais
Formação Musical II	1.30 H

[www.banda-stiago-silvalde.net](http://www.banda-stiago-silvalde.net)

Banda Musical de Sao Tiago de Silvalde » Largo da Igreja (Edifício Sede da Junta de Freguesia) » 4500 – 481 Silvalde / Espinho





## BANDA MUSICAL S. TIAGO

SILVALDE-ESPINHO

<b>Instrumento II</b>	<b>0.30 H</b>
<b>Classe de conjunto - Banda Juvenil</b>	<b>1.00H</b>

### 3º ANO

<b>Disciplinas</b>	<b>Nº de horas semanais</b>
<b>Formação Musical III</b>	<b>1.30 H</b>
<b>Instrumento III</b>	<b>0.30 H</b>
<b>Classe de conjunto - Banda Juvenil</b>	<b>1.00H</b>

### 4º ANO

<b>Disciplinas</b>	<b>Nº de horas semanais</b>
<b>Formação Musical IV</b>	<b>1.30 H</b>
<b>Instrumento IV</b>	<b>0.30 H</b>
<b>Classe de conjunto - Banda Juvenil</b>	<b>1.00H</b>

### 5º ANO

<b>Disciplinas</b>	<b>Nº de horas semanais</b>
<b>Formação Musical V</b>	<b>1.30 H</b>
<b>Instrumento V</b>	<b>0.45 H</b>
<b>Classe de conjunto - Banda Juvenil</b>	<b>1.00H</b>